

INTERESSADO: Colégio 21 Educar		
EMENTA: Recredencia o Colégio 21 Educar (INEP/Censo Escolar nº 23462450), instituição sediada à Avenida João de Araújo Lima, nº 1240, bairro Conjunto Prefeito José Walter, 60760-740, Fortaleza, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriado, este último na modalidade educação de jovens e adultos – EJA, de forma presencial, sem interrupção até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Murilo Martins Filho		
PROCESSO Nº 09081940/2021	PARECER Nº 406/2024	APROVADO EM 26/06/2024

I - RELATÓRIO

Ednildo Teixeira Montenegro, diretor do Colégio 21 Educar, INEP/Censo Escolar nº 23462450, instituição sediada em Fortaleza, por meio do processo protocolizado sob o nº 09081940/2021, solicita ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriado, este último na modalidade educação de jovens e adultos – EJA, e a homologação do regimento escolar.

A referida instituição é integrante da rede privada de ensino e está situada à Avenida João de Araújo Lima, nº 1240, bairro Conjunto Prefeito José Walter, 60760-740, Fortaleza-CE. Está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.289.077/0001-87. A instituição foi amparada anteriormente pelo Parecer CEE nº 231/2017, com validade até 31 de dezembro de 2020 e pelo Parecer nº 259/2022 da Câmara da Educação Superior e Profissional - CEE, com validade até 31 de dezembro de 2025.

O professor Ednildo Teixeira Montenegro, licenciado em Ciências e com especialização em Gestão Educacional (registro nº 11m1332635), responde pela direção da instituição. E como secretária escolar, Marília Inácio de Abreu (registro nº 8887). O corpo docente é composto de 27 (vinte e sete) professores, sendo 22 (vinte e dois) com habilitação e 2 (dois) autorizados, perfazendo um total de 88,88% professores habilitados na forma da lei.

Constam no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento;
- habilitação do diretor;
- habilitação da secretária;
- relação do mobiliário;
- projeto pedagógico;
- corpo docente acompanhado das devidas habilitações;

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 406/2024

- g) fotografias das principais dependências;
- h) proposta curricular;
- i) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

O projeto pedagógico da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os ensinos fundamental e médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar, que determina e normatiza as ações de ensino, está estruturado dentro das normas vigentes, atendendo aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei nº 9.394/1996 (LDBEN) e nas resoluções deste conselho, e está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Encontra-se acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular dos cursos de ensino fundamental e médio, este último na modalidade EJA.

Ambos os instrumentos de gestão (PP e Regimento Escolar) estão sintonizados com os objetivos a que se propõe a modalidade de educação de jovens e adultos – EJA, assegurados nas normativas do Conselho Estadual de Educação – CEE e do Conselho Nacional de Educação – CNE, uma educação destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento de que fora solicitado tem amparo legal na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), nas Resoluções nº 395/2005, nº 438/2012, nº 451/2014, nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação (CEE) e Resoluções nº 02/2017 e nº 04/2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação Cedub/CEE nº 365/2024 da Assessoria Técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio 21 Educar, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio seriado, e este último na modalidade educação de jovens e adultos – EJA, de forma presencial, até 31 de dezembro de 2025, e à homologação do regimento escolar.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 406/2024

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade dos presentes na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 26 de junho de 2024.

J. Murilo Martins Filho
JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator

Maria Luzia Alves Jesuíno
MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Presidente da CEB

Lúcia Maria Beserra Veras
LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB

